

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL E FUTSAL NO
CONCELHO DE CASCAIS NA ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023 E ANO 2023”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500 032 297, com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, n.ºs. 17, 19 e 21, 1070-149 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **NUNO MIGUEL NOVAIS GRANGEON CÁRCOMO LOBO**, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé (Nova), concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 11209203 9 ZW0, válido até 3 de agosto de 2031 e pelo Tesoureiro, **NUNO MIGUEL MARTINS PEDRO**, divorciado, natural da freguesia de São João, concelho de Abrantes, titular do cartão de cidadão número 09474939 6 ZX9, válido até 24 de novembro de 2030, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos estatutos publicados no Portal da Justiça - Publicações On-line, em 11 de agosto de 2016 e 28 de julho de 2020, ata de eleição n.º 16, e tomada de posse dos órgãos sociais para o quadriénio de 2020/2024,

ambas realizadas em 18 de dezembro de 2020, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Município de Cascais pretende dar continuidade à parceria que tem vindo a estabelecer desde 2004 com a Associação de Futebol de Lisboa, através da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, designado «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2022/2023 e ano 2023»;-----
- g) A Associação de Futebol de Lisboa tem como objetivos promover, desenvolver, regulamentar e dirigir a prática do futebol, fomentar, organizar e patrocinar campeonatos, provas e outras iniciativas, nomeadamente cursos de formação, que considere convenientes à expansão, progresso e aperfeiçoamento do futebol, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----
- h) O «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2022/2023 e ano 2023», tem como finalidades apoiar a realização de eventos desportivos e formativos, bem como outro tipo de iniciativas e medidas de apoio que beneficiem os clubes desportivos do concelho e, beneficiar os clubes de Cascais, assumindo a CMC perante a AFL custos de inscrição de atletas, designadamente: taxa de inscrição individual (sem penalização), cartão de inscrição e seguro desportivo, mediante número máximo de atletas por escalão e género pré-estabelecido, conforme expresso no «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta nº 922/2022), em anexo; -----
- i) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Futebol de Lisboa, para veicular a atribuição de um apoio financeiro no valor de €77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos euros), tratando-se de um valor previsional para a época 2022/2023 e ano 2023.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 22 de novembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município de Cascais, para implementação do «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2022/2023 e ano 2023», em conformidade com os critérios de apoio ao associativismo desportivo vigentes. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023; -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar no montante de € 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos euros), as despesas associadas à implementação do «Programa de desenvolvimento do Futebol e Futsal no concelho de Cascais na época desportiva 2022/2023 e ano 2023», estando esta verba inscrita nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.116, com a classificação de despesa 02/04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada; -----
- b) Liquidar a verba a partir da publicitação do contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório(s) de execução com a discriminação das despesas, por parte do Segundo Outorgante; -----
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
- b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus meios

de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **SEXTA** -----

----- (Resolução do contrato-programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SÉTIMA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no valor € 77 400,00 tem o cabimento n.º 116118 e o compromisso n.º 170684, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 5 de janeiro de 2023, (válida por seis meses), com o NISS 20004807844, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 2, em 5 de janeiro de 2023, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou o contrato que, depois de assinado por todos os intervenientes e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.

CARLOS MANUEL
LAVRADOR DE
JESUS CARREIRAS

Digitally signed by CARLOS
MANUEL LAVRADOR DE
JESUS CARREIRAS
Date: 2023.01.10 15:11:15 Z

Assinado por: **Nuno Miguel Novais
Grangeon Cárcomo Lobo**
Num. de Identificação: 11209203
Data: 2023.01.09 11:00:52+00'00'



Assinado por: **NUNO MIGUEL MARTINS PEDRO**
Num. de Identificação: 09474939
Data: 2023.01.09 10:51:23+00'00'

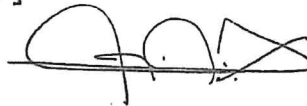


MARIA IVONE
FRANCISCO TEXUGO
FERREIRA MARQUES

Digitally signed by MARIA
IVONE FRANCISCO TEXUGO
FERREIRA MARQUES
Date: 2023.01.10 15:11:51 Z

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 922-2022 [DESP]

Pelouro: **Desporto****Assunto: Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios Específicos de Apoio**

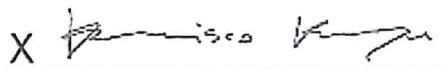
Considerando que:

- a) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em 26 de julho de 2010 na 2ª série do Diário da República n.º 143 (Anexo 1), define as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua atividade no concelho de Cascais, estabelece as normas a que obedecem as respetivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos;
- b) O regulamento define critérios gerais de apreciação e apoio, considerando a possibilidade de definição de critérios específicos de apoio em cada época desportiva;
- c) A determinação do montante e tipos de apoio a conceder a cada entidade desportiva, deve estar dependente da conjugação de critérios específicos de apoio, tão claros e objetivos quanto possível, essenciais para que todas as entidades desportivas tenham acesso em condições de igualdade aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Cascais, sejam de natureza logística, técnica e/ou financeira;
- d) A cedência de apoios operacionais e logísticos, está condicionada à disponibilidade operacional dos serviços da CMC;
- e) A atribuição de apoios financeiros, está condicionada à disponibilidade orçamental da CMC, carece de aprovação de proposta em Reunião de Câmara e celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios Específicos de Apoio (Anexo 2), conforme previsto no Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas.

O Vereador,

29/08/2022



Assinado por: FRANCISCO MENDES CORREIA KREYE

DELIBERAÇÃO:**Aprovado por unanimidade.**



40054

Diário da República, 2.ª série — N.º 143 — 26 de Julho de 2010

José António Gonçalves Ribeiro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 30 de Junho de 2009, por motivo de Aposentação;

Felísbela Vasconcelos Pinheiro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 30 de Setembro de 2009, por motivo de Aposentação;

João Sebastião Fernandes Castro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 30 de Outubro de 2009, por motivo de Aposentação;

Manuel Teodósio Cairrão Afonso — Carreira de Pessoal Auxiliar, Categoria de Marinheiro de Tráfego Fluvial, desligado do serviço desde 31 de Março de 2010, por motivo de Aposentação;

Francisco Manuel Correia Borges — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 01 de Maio de 2010, por motivo de Aposentação.

Município de Caminha, 1 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, (Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa.)

303438542

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 14736/2010

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 30 de Abril de 2010, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi autorizada a renovação de Comissão de Serviço, por um período de mais três anos, à Chefe de Divisão de Estudos e Projectos, Arq.ª Margarida de Ascensão Monteiro dos Santos, com efeitos desde 02 de Julho de 2010.

Paços do Município de Cantanhede, 14 de Julho de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.

303485717

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Regulamento n.º 635/2010

Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, com as alterações introduzidas à luz do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro

Preâmbulo

O Município de Cascais desenvolve desde 1991 um Programa dedicado ao Apoio ao Associativismo Desportivo, reconhecendo o papel insubstituível dos clubes e colectividades no fomento e generalização da prática desportiva e tem procurado acompanhar a evolução do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento outros importantes agentes como os estabelecimentos de ensino, empresas e outras entidades públicas e privadas.

Os apoios a estas entidades por parte das autarquias locais, encontram-se regulado por diversos diplomas legais, entre os quais se destacam, a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (LBAFD); a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais); a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias) e o Decreto-Lei n.º 273/09 de 1 de Outubro (regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo).

Pretende-se com este regulamento, definir as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua actividade no Concelho de Cascais, estabelecer as normas a que obedecem as respectivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos.

O presente regulamento foi elaborado com base no disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, tendo sido objecto de apreciação pública, nos ter-

mos do n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, após o que foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal de Cascais de 22 de Março de 2010 e posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais na sua reunião de 14 de Junho de 2010.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o estabelecido nos artigos 53.º, n.º 2 alínea a) e 64, n.º 4, alíneas a) e b), e 6 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, ainda, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º, n.º 1, alínea b), e 2 alíneas b) e c) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro *ex vi* Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que regulamentou a matéria relativa aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Artigo 2.º

Âmbito e Objecto

1 — O presente Regulamento define as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua actividade no Concelho de Cascais, estabelece as normas a que obedecem as respectivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos.

2 — Os recursos financeiros, materiais e técnicos identificados no presente Regulamento destinam-se ao apoio de:

- Entidades desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou actividade no espaço geográfico do Município;
- Projectos promovidos, por outras entidades que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo e para a promoção e generalização da actividade física e desportiva, os quais, necessariamente, se desenrolam, total ou parcialmente, no espaço geográfico do Município.

3 — Para efeitos de concretização do quadro de apoio a que se refere o presente Regulamento, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) procede à inscrição anual das dotações específicas para o efeito, nos seus documentos de gestão previsional.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1 — Constitui objectivo geral da CMC promover o desenvolvimento da actividade física e do desporto no Município de Cascais em colaboração com outras entidades intervenientes neste processo, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades e actividades físicas, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer e apoiando, equitativamente, as iniciativas das entidades desportivas, bem como de cidadãos que pratiquem actividades desportivas de relevante interesse municipal.

2 — Constituem objectivos específicos da CMC, com os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento:

- Fomentar a prática desportiva para todos, quer na vertente de recreação, quer na de rendimento;
- Aumentar a taxa de participação desportiva da população do município, nomeadamente no âmbito da formação;
- Promover a diversidade de práticas desportivas;
- Qualificar os agentes desportivos, nomeadamente os técnicos desportivos e dirigentes;
- Apoiar as actividades desportivas, dando especial atenção ao aproveitamento escolar, aos grupos sociais especialmente carenciados, sendo objecto de programas adequados às respectivas necessidades, nomeadamente em relação às populações especiais, o caso das crianças em risco, pessoas com deficiência, idosos, entre outros;
- Rentabilizar, aumentar, diversificar e qualificar o parque desportivo da área do município.

Artigo 4.º

Destinatários

1 — Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento as entidades desportivas com sede social na área geográfica do Município de Cascais e, em casos devidamente autorizados pela CMC, entidades sedeadas fora do Concelho, mas cuja actividade e ou projecto específico seja relevante e de reconhecido interesse para o Município, nos termos definidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º



2532

Diário da República, 2.ª série — N.º 143 — 26 de Julho de 2010

40055

2 — Consideram-se entidades desportivas, designadamente, as associações desportivas, os clubes desportivos, os clubes de praticantes, e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvam actividades nas áreas do desporto e da actividade física e colaborem com a CMC na promoção e generalização da actividade física e desportiva.

3 — Salvo nos casos previstos na lei, os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem, nesse âmbito, beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento.

Artigo 5.º

Natureza dos Apoios

1 — Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos e disponibilizados pela CMC podem ser, nomeadamente:

a) Técnicos — como o apoio na concepção, execução e avaliação de projectos;

b) Logísticos — como a disponibilização de materiais, equipamentos, instalações, serviços;

c) Financeiros — em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas.

2 — A atribuição de apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos de gestão previsional da CMC.

3 — Os apoios atribuídos pela CMC podem ser disponibilizados directamente às entidades desportivas que se candidatem.

4 — A CMC pode ainda apoiar as entidades desportivas através de assunção de encargos perante terceiros, nomeadamente alugueres, serviços, taxas ou outros custos associados ao licenciamento das actividades desenvolvidas por essas entidades.

5 — O apoio a conceder através de meios técnicos e logísticos, está condicionado às disponibilidades operacionais da CMC.

Artigo 6.º

Programas de Desenvolvimento Desportivo

1 — Consideram-se “programas de desenvolvimento desportivo”:

a) Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;

b) Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;

c) Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais;

2 — Os programas de desenvolvimento desportivo devem conter os seguintes elementos:

a) Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;

b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;

d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;

e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas a gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

Requisitos de Candidatura

Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, podem candidatar-se as entidades desportivas que reúnam as seguintes condições:

a) No caso de entidades sem fins lucrativos, estas devem estar legalmente constituídas e devidamente recenseadas no Registo das Entidades Desportivas de Cascais (RMED), assegurando a entrega dos documentos descritos no Anexo I, que faz parte integrante do presente regulamento;

b) No caso de entidades com fins lucrativos, as mesmas devem estar legalmente constituídas e devidamente recenseadas no RMED, assegurando a entrega dos documentos descritos no Anexo II, que faz parte integrante do presente regulamento.

Artigo 8.º

Processo de Candidatura

1 — A candidatura é aceite mediante a apresentação da documentação estritamente necessária à sua apreciação e execução.

2 — A candidatura é formalizada através do preenchimento de formulários próprios, denominados “planos de desenvolvimento desportivo”.

3 — Em caso de apresentação de mais do que uma candidatura, deve ser indicada pela entidade desportiva candidata qual a ordem de prioridade considerada no desenvolvimento dos projectos apresentados.

4 — Caso a candidatura seja simultaneamente apresentada com vista à obtenção de outros apoios, designadamente de programas desenvolvidos pela administração central e regional ou ainda ao nível de freguesia, devem os mesmos ser referido e discriminados.

5 — Todos os formulários de candidatura e informações complementares necessárias ao seu preenchimento podem ser obtidos junto do Departamento de Desporto da CMC (DES).

Artigo 9.º

Prazos de Candidatura

As entidades desportivas interessadas na obtenção de participações, apoios ou subsídios previstos no presente regulamento devem observar os seguintes prazos de candidatura:

a) Quando se trate de “planos de desenvolvimento desportivo” associados ao funcionamento regular de núcleos de prática desportiva de competição formal, devem apresentar a sua candidatura até ao final do mês em que se inicia o quadro competitivo da modalidade, género e escalão envolvido;

b) Quando se trate de “planos de desenvolvimento desportivo” associados à organização de um evento desportivo pontual de uma determinada competição formal, devem apresentar uma candidatura, com uma antecedência de 90 dias em relação ao início da actividade;

c) Quando se trate de “planos de desenvolvimento desportivo”, com vista à aquisição de equipamentos, de viaturas ou à realização de obras, devem apresentar a sua candidatura até ao final do mês de Março ou Outubro de cada ano;

d) Quando se trate do desenvolvimento de projectos de actividade desportiva não formal, devem apresentar a candidatura com uma antecedência de 60 dias em relação ao início da actividade.

Artigo 10.º

Requisitos dos Apoios ou Participações

1 — Apenas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras, por parte da CMC, as entidades desportivas que apresentem a sua situação regularizada no RMED, comprovem que se encontram em situação de cumprimento das suas obrigações fiscais, assim como perante a segurança social e tenham os seus órgãos sociais estatutariamente eleitos e em exercício efectivo.

2 — Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o DES, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elabora proposta fundamentada a submeter à CMC, para deliberação.

3 — Os apoios ou participações financeiras concedidas pela CMC são, obrigatoriamente, tituladas por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a lei.

4 — Os contratos-programa devem regular, expressamente, os seguintes pontos:

a) Objecto do contrato;

b) Obrigações assumidas pela entidade responsável pela execução do programa de desenvolvimento desportivo;

- c) Entidades eventualmente associadas à gestão do programa, seus poderes e suas responsabilidades;
- d) Prazo de execução do programa;
- e) Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento;
- f) Candidatura à realização de eventos internacionais;
- g) Regime de comparticipação financeira;
- h) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa e responsabilidade pela sua gestão e manutenção, bem como as garantias de afectação futura dos mesmos bens aos fins do contrato;
- i) Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa;
- j) Condições de revisão do contrato e, sendo caso disso, a respectiva fórmula.

5 — Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo integram, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o programa de desenvolvimento desportivo objecto da comparticipação.

6 — As entidades desportivas que beneficiem de apoios financeiros obrigam-se a aplicá-los exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela CMC e da não concessão de novos apoios até que esta devolução se torne efectiva.

Artigo 11.º

Critérios de Apreciação e Seleção das Candidaturas

1 — Na apreciação e selecção das candidaturas podem ser tomados em conta, nomeadamente, os seguintes critérios gerais:

- a) Impacto desportivo, turístico, económico e social da iniciativa;
- b) Interesse na promoção do desporto específico objecto da iniciativa a apoiar;
- c) Sedição da entidade no Concelho de Cascais;
- d) Impacto orçamental da iniciativa;
- e) Número total de praticantes abrangidos, federados ou não federados;
- f) Características dos escalões etários envolvidos;
- g) Número de modalidades/actividades envolvidas;
- h) Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico, local, distrital, regional, nacional ou internacional;
- i) Tipo, natureza e especificidades da(s) modalidade(s) abrangida(s);
- j) Regime de prática, regular ou pontual;
- l) Historial associativo e desportivo;
- m) Antecedentes da candidatura;
- n) Autonomia operacional da entidade candidata;
- o) Capacidade de autofinanciamento do projecto;
- p) Capacidade de obtenção de outros financiamentos através do estabelecimento de parcerias;
- q) Integração do projecto no quadro dos objectivos de desenvolvimento desportivo do Município;
- r) Relevância para o desenvolvimento desportivo sustentável do Concelho;

2 — A determinação do montante e tipo de apoio a conceder a cada entidade desportiva pode ficar ainda dependente da conjugação de critérios específicos, de acordo com o Programa a apoiar, os quais são previamente estabelecidos por deliberação camarária ou por decisão do Vereador da Área do Desporto.

3 — Na ponderação dos critérios de selecção são utilizados os seguintes factores:

- a) Muito importante, muito relevante ou que possui um âmbito de aplicação alargado — 5 pontos;
- b) Importância ou relevância média ou que tem um âmbito de aplicação médio — 3 pontos;
- c) Importância ou relevância fraca ou que tem um âmbito de aplicação pouco significativo — 1 ponto;
- d) Sem relevância ou âmbito de aplicação sem relevância — 0 pontos.

Artigo 12.º

Cancelamento dos apoios

1 — O não cumprimento por qualquer motivo, das acções propostas pela entidade desportiva no(s) plano(s) de desenvolvimento desporto apresentado(s), deve ser atempadamente comunicado à CMC e devidamente justificado, sob pena do imediato cancelamento dos apoios concedidos e eventual devolução dos montantes concedidos.

2 — Os comportamentos, que contrariem os princípios da ética desportiva ou evidenciem atitudes de intolerância, segregação ou exclusão

face a comunidade, por parte de participantes e ou representantes das entidades que se candidatem a apoios no âmbito do presente regulamento, implicam o cancelamento imediato de todos os apoios atribuídos ou por atribuir a entidade desportiva.

Artigo 13.º

Acompanhamento e controlo dos apoios

1 — Compete ao DES efectuar o acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios concedidos, nomeadamente através de auditoria administrativa e financeira.

2 — As entidades desportivas beneficiárias dos apoios devem prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas, sob pena da não concessão de novos apoios até que as informações sejam prestadas.

Artigo 14.º

Compromisso de Honra

As candidaturas e declarações são apresentadas pelas entidades desportivas sob compromisso de honra dos seus representantes legais.

Artigo 15.º

Publicitação dos Apoios

1 — Qualquer entidade desportiva, que beneficie de apoio no âmbito do presente regulamento, deve publicitar nos seus processos de comunicação, uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais" e reproduzir a marca institucional e o logótipo do Município de Cascais ou CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.

2 — Por motivos devidamente justificados e aceites pela CMC, pode ser dispensada a reprodução da marca institucional e o logótipo referido no número anterior.

Artigo 16.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, é aplicável o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, que aprovou o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, ou aplicação das disposições deste regulamento são resolvidas de acordo com o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objectivos expressos na cláusula terceira, mediante deliberação camarária para o efeito.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

16 de Julho de 2010. — O Vereador do Desporto, *João Sampaio Castro*.

ANEXO I

Ao Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas Sem Fins Lucrativos

(artigo 7.º, alínea A)

1 — Para efeitos de inscrição, recenseamento e actualização do Registo Municipal de Entidades Desportivas de Cascais (RMED), deve ser entregue na CMC cópia dos documentos a seguir indicados, preenchendo ainda, caso seja o primeiro registo e ou ocorra alterações nos seus elementos de identificação ou na composição dos seus corpos sociais, os formulários fornecidos pelo DES relativos ao registo e caracterização da entidade:

- a) Estatutos da entidade e respectiva publicação no *Diário da República* e, caso existam, os regulamentos internos;
- b) Publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública (caso possua);



2534

Diário da República, 2.ª série — N.º 143 — 26 de Julho de 2010

c) Relatório de actividades e contas do último exercício fiscal, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e acta de Assembleia-Geral de sócios onde constem a aprovação dos mesmos;

d) Actas da eleição dos corpos gerentes e da tomada de posse dos mesmos, com referência ao período do mandato;

e) Caso os estatutos e ou o regulamento interno não o considere, identificação nos termos legais e regulamentares dos dirigentes habilitados a representar a entidade, nomeadamente nas movimentações bancárias, incluindo as respectivas identidades, através do fornecimento dos seguintes dados: bilhete de identidade ou cartão de cidadão, morada, contacto telefónico, endereço de correio electrónico, bem como outros elementos que a entidade considere de comunicar.

f) Cartão de contribuinte da entidade.

2 — Os clubes de praticantes devem apresentar uma descrição pormenorizada da sua situação desportiva e económica, comprovando ainda a sua constituição e inscrição no registo nacional de clubes.

3 — Pode ser dispensada a entrega dos documentos referidos nos números anteriores, desde que a entidade disponibilize o acesso a eles através do seu sítio na internet.

4 — A CMC pode ainda solicitar a apresentação de documentos originais e outros documentos que julgue necessários para avaliar a elegibilidade da entidade e assegurar a regularidade dos procedimentos legais.

ANEXO II

Ao Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas Com Fins Lucrativos

(artigo 7.º, alínea B)

1 — Para efeitos de inscrição, recenseamento e actualização do Registo Municipal de Entidades Desportivas de Cascais (RMED), deve ser entregue na CMC, cópia dos documentos listados de seguida, preenchendo ainda, caso seja o primeiro registo e ou actualizando anualmente, os formulários fornecidos pelo DES relativos ao registo e caracterização da entidade:

a) Certidão actualizada do registo comercial ou cartão da empresa em nome individual;

b) Relatório de actividades e contas do último exercício fiscal, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e acta de Assembleia-Geral de sócios onde constem a aprovação dos mesmos;

c) Identificação completa dos representantes, incluindo o fornecimento dos seguintes dados: o bilhete de identidade ou cartão de cidadão, a morada, o contacto telefónico, o endereço de correio electrónico, bem como outros elementos que entidade considere de comunicar.

d) Cartão de contribuinte de pessoa colectiva ou individual.

2 — Pode ser dispensada a entrega dos documentos referidos no número anterior, desde que a entidade disponibilize o acesso a eles através do seu sítio na internet.

3 — A CMC pode ainda solicitar a apresentação de documentos originais e outros documentos que julgue necessários para avaliar a elegibilidade da entidade e assegurar a regularidade dos procedimentos legais.

203503747

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14737/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se publicita a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao referido concurso.

Ref.º A): Produção florestal

- 1.º Artur Miguel Roque Andrade Lourenço — 13,81 valores.
- 2.º Sónia Catarina Martins Oliveira — 11,15 valores.
- 3.º Paulo Jorge Martins Cascalho — 10,94 valores.

Candidatos excluídos

André Filipe Pereira Ribeiro, João Paulo Pires de Oliveira, Sofia Farinha Martins, por não possuírem Licenciatura em Produção Florestal exigida pela ref.º A do ponto 2 do aviso de abertura.

Vera Lúcia Fernandes Rosa, por não utilizar o formulário obrigatório exigido pelo ponto 7.2 do aviso de abertura.

Anabela Calmeiro de Matos, Cátia Alexandra de Sousa Simões Pereira, Dina Paula Dias Gonçalves, Gonçalo Adegas Coelho Lobo Varela, Inês Martins Pereira Mirra, Nuno Filipe Cardoso Pinto e Rui Manuel Gaspar Manteigas, por não compareceram às provas de conhecimentos.

Luís Filipe Gomes Rama Cascão e Noémia de Fátima Lopes Balau, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores nas provas de conhecimentos, de acordo com o estabelecido no ponto 9.1 do aviso de abertura do concurso.

João Carlos Rodrigues Batata, por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na classificação final.

Ref.º B): Arquitectura paisagística

- 1.º Carla Cristina Duarte Figueiredo — 15,55 valores.
- 2.º José Alberto Rito da Silva Antunes — 12,06 valores.
- 3.º Marta Maria Robalo Ferreira — 10,34 valores.
- 4.º Maria Inês Oliveira Beringuillo — 10,32 valores.
- 5.º Fernando Wolfango Vasconcelos Pereira de Macedo — 10,29 valores.
- 6.º Maria João Castel-Branco Próspero dos Santos — 10,29 valores.

Candidatos excluídos

Magda Rita Gonçalves Marques, por não possuir Licenciatura em Arquitectura paisagista exigida pela ref.º B do ponto 2 do aviso de abertura.

Nuno Jorge Gonçalves Costa, por o requerimento de candidatura ter entrado fora do prazo.

Ana Marta Pinto Mota, Filipe Marques da Costa, Gonçalo Pedro da Paula Torrado dos Reis, Isa Paula Tomé Mateus, Liliana Cristina Estrada Moreira Gomes, Lourdes Campos Araújo Gomes Bessa Pizarro de Albuquerque d'Orey, Mafalda Santos Pimenta, Márcia Vilar Afonso, Orlando Aurélio Santos Baptista e Ricardo José Duarte Ventura, por não terem comparecido às provas de conhecimentos.

Ana Isabel Godinho Lopes Gomes, Susana Filipa de Melo Saraiva, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na classificação final.

Ref.º C): Informática

- 1.º Ricardo Filipe Sá Pinto Mostardinha — 11,02 valores.

Candidatos excluídos

João Vasco Pedro dos Ramos e Patrícia Isabel Cardoso Mendes, por não possuírem Licenciatura em Informática exigida pela ref.º C do ponto 2 do aviso de abertura.

Nuno André Caetano Barreiros, por não utilizar o formulário obrigatório exigido pelo ponto 7.2 do aviso de abertura.

Daniel Roque, Dina Isabel Pais Antunes, Hélio Alexandre Dias da Silva, Humberto Nunes Barreto, João Carlos Azevedo de Sousa, Narciso da Silva Braga Júnior, Rui Duarte Cardoso Branco e Susana Cristina Pereira Amaro, por não terem comparecido às provas de conhecimentos.

Ana Micaela dos Santos Esperança, Carla Sofia Roque Dias, Inês Daniela Silveiras da Costa, Pedro Miguel Santos Barata Rosa, Ricardo Miguel Garrido Martins, Rui João Morais de Almeida Costa Cardoso, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores nas provas de conhecimentos, de acordo com o estabelecido no ponto 9.1 do aviso de abertura do concurso.

Desta lista cabe recurso nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Castelo Branco, 19 de Julho de 2010. — O Presidente do Júri, Dr. Francisco José Alveirinho Correia.

303 503536

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14738/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico Secretariado e Práticas Administrativas

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso

CASCAIS



O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE

PROGRAMA DE APOIO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2022/2023

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE APOIO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CASCAIS

O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE



INDICE

Contexto	2
Destinatários	2
Requisitos de candidatura	2
Atribuição de Apoios	3
Linhas de apoio financeiro e Candidaturas	3
1. Desenvolvimento desportivo municipal.....	4
2. Atividade desportiva regular	5
3. Organização de eventos desportivos	7
4. Melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social	8
5. Apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas	9
Outros apoios	11
1. Apoios operacionais e logísticos a eventos desportivos	11
2. Apoio à cedência de instalações desportivas escolares e outros sob gestão municipal ou por via de acordos	11
Contrapartidas do apoio municipal.....	12



Contexto

A Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, desenvolve desde 1991 um programa de apoio ao associativismo desportivo, reconhecendo o papel insubstituível das associações e clubes desportivos no fomento e generalização da prática desportiva. Ao longo das épocas, foi acompanhando a evolução natural do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento, outros importantes agentes desportivos, tais como estabelecimentos de ensino, empresas de serviços desportivos e outras entidades públicas e privadas.

Desde 2010 que o apoio ao movimento associativo desportivo de Cascais rege-se pelo Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas. Este regulamento estabelece as condições em que o Município de Cascais apoia as entidades desportivas que desenvolvam a sua atividade no concelho de Cascais, determinando as normas a que devem obedecer as candidaturas aos apoios municipais.

O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas.

Estes critérios de apoio visam atender à sustentabilidade do associativismo desportivo na época 2022/2023, e em caso de conflito, prevalecem as Leis nº5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Destinatários

O Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 destina-se a todos os agentes desportivos de Cascais, designadamente: associações e clubes desportivos, entidades privadas inscritas em desporto federado, com sede social e prática desportiva no concelho de Cascais (constituídas no mínimo há 2 anos), e ainda federações desportivas, associações territoriais e associações de agentes desportivos.

Requisitos de candidatura

As entidades para serem elegíveis de apoio têm de cumprir simultaneamente os seguintes requisitos:

1. Ter no mínimo 2 anos de constituição (atividade)
2. Estar recenseadas no *Registo Municipal de Entidades Desportivas de Cascais*, decorrente da entrega de relatório de atividades e contas, parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório de atividades e contas, entre outros documentos obrigatórios por lei. Para efeitos recenseamento a entidade deverá contactar a Divisão de Desenvolvimento Desportivo: 214 815 531 | desp@cm-cascais.pt
3. **Obrigatório** preencher o Anexo 1 – Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexar no formulário de candidatura Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal e entregar a declaração de conhecimento devidamente assinada e carimbada pelo Clube.

CASCAIS



O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE

Atribuição de Apoios

A atribuição de apoios financeiros está condicionada à disponibilidade financeira em rubrica orçamental do Pelouro do Desporto.

O Município de Cascais concede apoios financeiros mediante apresentação de candidaturas por parte das entidades interessadas que cumpram os requisitos, e caso se concretizem, obrigam sempre à celebração de um *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária "agente desportivo".

As candidaturas apresentadas são alvo de parecer técnico por parte da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, sendo posteriormente avaliadas pelo Vereador do Desporto.

Caso o parecer seja favorável, compete à Divisão de Desenvolvimento Desportivo elaborar uma proposta de atribuição de apoio financeiro com o respetivo fundamento técnico, justificando a necessidade de apoio, que será conduzida a Reunião de Câmara, para respetiva análise e possível aprovação.

Em caso de aprovação da proposta em Reunião de Câmara será celebrado um *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária "agente desportivo".

No contrato-programa fica expressa a finalidade do apoio financeiro, bem como as obrigações das partes e contrapartidas para o Município.

Pagamento dos apoios

O pagamento do apoio financeiro será efetuado após celebração de *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante disponibilidade financeira da Tesouraria Municipal. Mediante o tipo de apoio poderá ainda ser necessário a entrega de documentos comprovativos de despesa bem como relatórios.

Linhas de apoio financeiro e Candidaturas

As linhas de apoio previstas para a época 2022/2023 assentam em 5 eixos:

1. Desenvolvimento desportivo municipal Candidaturas em Outubro 2022
2. Atividade desportiva regular Candidaturas em Outubro 2022 e Abril 2023
3. Organização de eventos desportivos Candidaturas em Outubro 2022 e Abril 2023
4. Melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social Candidaturas em Outubro 2022 e Abril 2023
5. Apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas Candidaturas em Outubro 2022

Nota: poderão ocorrer exceções aos prazos de candidaturas definidos desde que devidamente fundamentados e autorizados pelo Vereador do Pelouro do Desporto



O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE



1. Desenvolvimento desportivo municipal

Apoio financeiro anual atribuído aos parceiros do associativismo desportivo de Cascais, numa lógica de incentivo à promoção do desenvolvimento desportivo no concelho de Cascais. Não necessita de documentos comprovativos de despesa.

Destinatários: todas as entidades sem fins lucrativos (associações, clubes desportivos e cooperativas inscritas em desporto federado, com a exceção de escolas e entidades desportivas privadas)

Formulário online – Submeter candidatura *

Abertura: Outubro 2022

* É obrigatório preencher e anexar o Anexo 1 – Programa de Desenvolvimento Desportivo

Apoio Municipal | O apoio financeiro a atribuir a cada entidade será calculado com base numa matriz de avaliação com indicadores de desenvolvimento desportivo, sendo atribuída uma pontuação máxima obtida através do somatório dos seguintes indicadores (1 ponto = 100€):

1. Número de modalidades desportivas:

- 5 ou mais modalidades – **5 pontos**
- Entre 3 a 4 modalidades – **3 pontos**
- Entre 1 a 2 modalidades – **1 ponto**

2. Número de praticantes desportivos:

- Mais de 500 praticantes – **5 pontos**
- Entre 251 a 500 praticantes – **3 pontos**
- Entre 101 e 250 praticantes – **2 pontos**
- Até 100 praticantes – **1 ponto**

3. Caracterização dos praticantes desportivos:

- Praticantes desportivos federados com estatuto de alto rendimento – **5 pontos**
- Praticantes desportivos federados sem estatuto de alto rendimento – **3 pontos**
- Praticantes desportivos não federados – **1 ponto**

4. Caracterização das instalações desportivas:

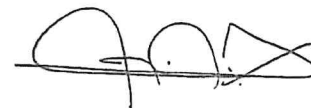
- 5 ou mais equipamentos/ espaços desportivos – **5 pontos**
- Entre 3 a 4 equipamentos/ espaços desportivos – **3 pontos**
- Entre 1 a 2 equipamentos/ espaços desportivos – **1 ponto**
- Sem instalações próprias – **0 pontos**

Nota: Dados recolhidos no anexo 1 – programa de desenvolvimento desportivo (obrigatório)

CASCAIS



O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE



2. Atividade desportiva regular

Formulário online – Submeter candidatura

Abertura: Outubro 2022 e Abril 2023

Apoio Municipal | Sujeito a análise da candidatura.

Destinatários: todas as entidades sem fins lucrativos inscritas em desporto federado e com atividade desportiva federada regular.

Exceção ponto 2.1: são consideradas as filiações de todas as entidades desportivas privadas, que participem nos quadros competitivos federados.

Apoios previstos:

2.1. Filiações de atletas em Associações Territoriais e Federações Desportivas

Comparticipação de 100% dentro da quota máxima de apoio da CMC, sendo considerado prioritário em detrimento de outros apoios solicitados.

É obrigatório anexar a Listagem nominal de atletas ao formulário de candidatura.

Este apoio consiste no pagamento do valor de inscrição, incluindo cartão e seguro desportivo de atletas, dentro da quota máxima de apoio estabelecida pela CMC, abrangendo os seguintes escalões e idades:

- Praticantes masculinos a partir dos 6 anos de idade até ao escalão máximo de júnior (só estão abrangidos os escalões de formação)
- Praticantes femininas a partir dos 6 anos de idade
- Praticantes de desporto adaptado a partir dos 6 anos de idade sem limite de idade ou escalão

QUOTA MÁXIMA DE ATLETAS APOIADOS PELA CMC:

- Modalidades individuais: máximo 20 atletas por escalão e género.
- Modalidades coletivas (à exceção das modalidades tuteladas pela Associação de Futebol de Lisboa e Associação de Patinagem de Lisboa, com as quais a Câmara Municipal de Cascais tem acordo): Número máximo de atletas será calculado com base no nº de atletas em jogo multiplicado por 2. A título de exemplo:

Modalidades Coletivas	Nº máximo de atletas apoiados escalão (1)	Caso exista 2ª equipa dentro do mesmo escalão (2)	Total a apoiar (1)+(2)
Basquetebol	10	10	20
Voleibol	12	12	24



O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE

Acordo com Associação de Futebol de Lisboa:

No caso das modalidades de futebol e futsal, em que é celebrado um contrato-programa entre a Câmara Municipal de Cascais (CMC) e a Associação de Futebol de Lisboa (AFL), os clubes autorizados pela CMC inscrevem na AFL os seus atletas, dentro da quota máxima de atletas apoiados pela CMC, ficando isentos de pagamento:

Modalidades	Nº máximo de atletas apoiados por categoria * (1)	Caso exista 2ª equipa dentro da mesma categoria (2)	Total a apoiar (1)+(2)
Futebol 11	22	22	44
Futebol 9	18	18	36
Futebol 7	14	14	28
Futebol 5	10	10	20
Futsal	10	10	20

* Número máximo de atletas calculado com base no nº de atletas em jogo multiplicado por 2.

Acordo com Associação de Patinagem de Lisboa:

No caso das modalidades tuteladas pela Associação de Patinagem de Lisboa, em que é celebrado um contrato-programa entre a Câmara Municipal de Cascais (CMC) e a Associação de Patinagem de Lisboa (APL), os clubes autorizados pela CMC inscrevem na APL os seus atletas, dentro da quota máxima de atletas apoiados pela CMC, ficando isentos de pagamento. A título de exemplo:

Modalidades Coletivas	Nº máximo de atletas apoiados escalão * (1)	Caso exista 2ª equipa dentro do mesmo escalão (2)	Total a apoiar (1)+(2)
Hóquei em Patins	10	10	20

* Número máximo de atletas calculado com base no nº de atletas em jogo multiplicado por 2.

Nas modalidades individuais tuteladas pela APL aplica-se igualmente o apoio **máximo 20 atletas por escalão e género**

2.2. Participação em competições desportivas

As competições deverão estar contempladas no anexo 1 – Programa de desenvolvimento desportivo.

2.3. Aquisição de bens, vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

Aquisição de bens - Este apoio destina-se à aquisição de bens de uso coletivo e de suporte à atividade desportiva regular, designadamente equipamentos desportivos de apetrechamento para instalações e espaços desportivos.

Os orçamentos anexos à respetiva candidatura deverão contemplar o valor detalhado e o valor de IVA à taxa em vigor.



O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE



Aquisição de vestuário desportivo - Este apoio obriga à impressão da marca Cascais nas peças de vestuário, devendo cumprir com as normas gráficas a disponibilizar pelos serviços, estando sujeito a validação da maquete por parte da Divisão de Marca e Comunicação.

2.4. Formação técnica de treinadores e dirigentes desportivos

É necessário anexar ao formulário de candidatura a Listagem nominal de formandos

2.5. Outros apoios à atividade desportiva regular

Não serão contemplados apoios para os quais exista linhas de apoio específicas no regulamento (exemplo: aquisição/reparação/manutenção de equipamentos de uso coletivo e de suporte à prática desportiva e melhoramento de instalações).

3. Organização de eventos desportivos

Apoio financeiro anual destinado à comparticipação de custos associadas à organização de eventos multidessportivos, de âmbito nacional e internacional, realizados em Cascais.

Formulário online – Submeter candidatura

Abertura: Outubro 2022 e Abril 2023

Apoio Municipal | As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes indicadores:

1. Dimensão do evento*:

- a) Internacional – **5 pontos**
- b) Nacional – **3 pontos**
- c) Regional/Distrital – **1 ponto**

** Em conformidade com a homologação da federação desportiva/associação territorial*

2. Tipo de evento*:

- a) Competição oficial/homologada – **5 pontos**
- b) Competição não oficial/ não homologada – **3 pontos**
- c) Evento lúdico-desportivo – **1 ponto**

** Em conformidade com a homologação da federação desportiva/associação territorial*

3. Número de participantes (atletas):

- a) Mais de 300 participantes – **5 pontos**
- b) Entre 100 a 300 participantes – **3 pontos**
- c) Até 99 participantes – **1 ponto**

4. Promoção de sustentabilidade ambiental:

- a) A partir de 3 medidas adotadas – **5 pontos**
- b) Até 2 medidas adotadas – **3 pontos**
- c) Nenhuma medida adotada – **0 pontos**

Consulte aqui o Manual de boas práticas ambientais no desporto publicado pelo Plano Nacional de Ética no Desporto.

5. Cidadania e responsabilidade social:

- a) A partir de 3 medidas adotadas – **5 pontos**
- b) Até 2 medidas adotadas – **3 pontos**
- c) Nenhuma medida adotada – **0 pontos**

6. Promoção de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- a) A partir de 3 ODS – **5 pontos**
- b) Até 2 ODS – **3 pontos**
- c) Nenhum ODS – **0 pontos**

Consulte [aqui](#) a Plataforma Cascais 2030.

Pontuação máxima	% Participação
25 – 30 pontos	100%
18 – 24 pontos	80%
10 – 17 pontos	60%
< 9 pontos	0%


Comunicação

Relativamente ao plano de comunicação do evento, é obrigatório que seja acompanhado pelos técnicos da CMC, sendo que a aplicação da marca Cascais nos processos de comunicação do evento tem de cumprir com as normas gráficas associadas à sua utilização a disponibilizar pelos serviços, estando sempre sujeita a validação dos materiais por parte da Divisão de Marca e Comunicação.

Logística

Caso o evento necessite de apoio logístico da CMC, deverá consultar os procedimentos constantes na página 11.

4. Melhoria de instalações desportivas e edifício sede social

[Formulário online – Submeter candidatura](#)

Abertura: Outubro 2022 e Abril 2023

Finalidade do apoio:

- ✓ Obras de melhoria de equipamentos e instalações desportivas existentes, incluindo edifício sede social e espaços exteriores nas imediações das instalações;
- ✓ Apetrechamento de instalações desportivas (ex. balizas, tabelas etc) tratando-se de bens de uso coletivo e de suporte à prática desportiva;
- ✓ Reparação e manutenção de equipamentos desportivos.

CASCAIS



O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE

Não são consideradas candidaturas referentes a obras já realizadas ou iniciadas, uma vez que este apoio carece de parecer prévio do Pelouro do Desporto.

Os orçamentos anexos à respetiva candidatura deverão contemplar a descrição dos trabalhos com os valores detalhados e no formulário de candidatura deverá ser indicado o valor total com iva à taxa em vigor.

5. Apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas

Este apoio poderá assumir duas formas:

- 1 - Cedência de transportes municipais para transporte de atletas das associações e clubes com atividade desportiva do concelho de Cascais;
- 2 - Atribuição de apoio financeiro para despesas com deslocações de atletas das associações e clubes com atividade desportiva do concelho de Cascais;

Destinatários:

- São elegíveis para as duas formas de apoio, as associações e clubes com atividade desportiva e sede social no Concelho de Cascais (constituídas no mínimo há 2 anos).
- No que se refere ao apoio de cedência de transportes municipais, não são elegíveis as associações e clubes desportivos que tenham viatura própria adquirida com apoio da Câmara Municipal de Cascais (apoio através de candidaturas e/ou Orçamento Participativo).

Formulário online – Submeter pedido

Prazo de candidatura: Outubro 2022

Nota: Cada entidade poderá realizar uma candidatura por modalidade (incluindo modalidades de desporto adaptado, caso exista).

Apoio Municipal | O número de transportes municipais a ceder e o apoio financeiro a atribuir a cada entidade, será calculado com base numa matriz de avaliação com indicadores de atividade desportiva por modalidade, sendo atribuída uma pontuação máxima obtida através do somatório dos 4 indicadores seguintes (1 ponto = 250€):

1. Modalidade

- a) Coletiva – **3 pontos**
- b) Individual – **1 ponto**

2. Quadro competitivo

- a) Nacional – **5 pontos**
- b) Distrital ou Regional – **3 pontos**
- c) Sem caráter competitivo – **1 ponto**

CASCAIS

O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE

3. Nº de praticantes da modalidade

- a) Mais de 300 atletas – 5 pontos
- b) Entre 100 a 299 atletas – 3 pontos
- c) Até 99 atletas – 1 ponto

4. Desporto Adaptado

- a) 5 pontos



Matriz de Avaliação

Pontuação máxima	Nº máximo de apoio financeiro	Nº de transportes municipais a atribuir
15 - 18 pontos	4 500€	5 transportes
10 - 14 pontos	3 500€	3 transportes
5 - 9 pontos	2 250€	2 transportes
0 - 4 pontos	1 000€	1 transporte

As duas formas de apoio destinam-se exclusivamente à época desportiva em curso.

Após a submissão de candidaturas, estas serão avaliadas e as entidades serão informadas sobre o número de transportes a ceder e o valor de apoio financeiro atribuído.

Nota: Após a atribuição de um número de transportes a ceder, as entidades devem submeter os pedidos de transporte específicos através de formulário próprio disponível no *site* da CMC.

Cedência de transportes:

1. Os pedidos têm de ser efetuados com uma antecedência mínima de 15 dias úteis da data de deslocação, através de preenchimento de formulário próprio (um pedido de transporte por cada formulário);
2. A cedência de transportes municipais está sujeita à disponibilidade da frota, bem como de outros fatores imprevisíveis, como avarias das viaturas, férias ou indisponibilidade dos motoristas, entre outros;
3. Os transportes municipais são disponibilizados apenas em território nacional e considerando no máximo uma pernoita;
4. Devem ser respeitadas as normas e regras para utilização de transportes ([consulte aqui](#));
5. Aos clubes com incumprimentos na utilização dos transportes poderá ser interrompida a cedência dos mesmos;
6. Em casos excecionais e devidamente justificados, poderão ser cedidos transportes municipais para além dos previstos;
7. Se a entidade não utilizar o número total de transportes atribuídos, mesmo que seja por indisponibilidade da frota municipal, o número em falta não transita para a época seguinte.

CASCAIS



O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE

Apoio Financeiro:

1. É obrigatória a entrega de documentos comprovativos de despesas e de relatório de participação onde conste o local, data e número de participantes, relativos às deslocações da associação/clube desportivo;
2. Caso não seja utilizada a totalidade do apoio financeiro na época em curso, o valor em causa não transita para a época seguinte.

Outros apoios**1. Apoios operacionais e logísticos a eventos desportivos**

A Câmara Municipal de Cascais disponibiliza anualmente apoios operacionais e logísticos para a concretização de iniciativas e eventos desportivos.

Este apoio está condicionado à disponibilidade operacional dos serviços da CMC.

Formulário online – Submeter pedido

Prazo: 1 mês antes do evento*

** O incumprimento do prazo poderá inviabilizar o apoio*

2. Apoio à cedência de instalações desportivas escolares e outros sob gestão municipal ou por via de acordos

Formulário online – Submeter pedido

Critérios de ponderação para utilização de pavilhões escolares públicos e outros sob gestão municipal, sendo dada prioridade aos clubes que apresentem as seguintes condições:

- ✓ Sem instalações próprias
- ✓ Desporto federado
- ✓ Escalões de formação

Apoio municipal: A Câmara Municipal de Cascais suporta a totalidade dos custos de utilização, incluindo custos energéticos, abertura/fecho e limpeza.

Listagem dos pavilhões desportivos das escolas públicas com acordo:

1. Escola Básica de Alapraia
2. Escola Básica e Secundária IBN Mucana
3. Escola Básica e Secundária de Alvide
4. Escola Básica e Secundária de Carcavelos
5. Escola Básica de Cascais (Prof. António Pereira Coutinho)
6. Escola Secundária de Cascais



7. Escola Básica e Secundária de Cidadela
8. Escola Básica e Secundária Matilde Rosa Araújo
9. Escola Básica de São João do Estoril
10. Escola Secundária de São João do Estoril

Condições de utilização:



1. O uso das instalações está condicionado à observância, por todos os utentes, pela adoção dos princípios básicos dos valores da ética, respeito às regras de civismo e higiene.
2. As entidades utilizadoras são responsáveis por todos os danos causados nas instalações e equipamentos desportivos, nos períodos de utilização que lhes forem atribuídos, assumindo a sua reparação, substituição ou indemnização;
3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de interromper o funcionamento das instalações desportivas, sempre que o julgue conveniente ou a tal seja forçada por motivos de avarias, execução de obras, trabalhos de limpeza, de manutenção ou outros.

Contrapartidas do apoio municipal

Como forma de contrapartida ao apoio atribuído pela Câmara Municipal de Cascais, as entidades beneficiárias têm de cumprir com as seguintes obrigações:

- a) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva promovidas pela Câmara Municipal de Cascais, mobilizando os seus praticantes desportivos, técnicos e dirigentes, para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais, bem como ações formativas.
- b) Aplicar a marca Cascais e/ou Desporto nos seus processos de comunicação (ex. Site), bem como em equipamentos (apetrechamento), vestuário desportivo e viaturas adquiridas com o apoio da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização a disponibilizar pelos serviços, estando sujeita a validação da maquete por parte da Divisão de Marca e Comunicação.
- c) No caso de apoio à participação em competições desportivas: Apresentar documentos comprovativos de despesa e relatório de avaliação da competição, no prazo máximo de dois meses após o término da mesma, onde deverá constar relatório de execução financeira e de apreciação geral contemplando dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários, outros).
- d) No caso de apoio à organização de eventos desportivos: Apresentar relatório de avaliação do evento, no prazo máximo de dois meses após o término da mesma, onde deverá constar relatório de execução financeira e de apreciação geral contemplando dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários, outros).
- e) No caso de apoio ao melhoramento de instalações e aquisição de bens: Apresentar documentos comprovativos de despesa, ceder as referidas instalações ou bens ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.
- f) No caso específico de melhoramento de instalações que implique obras ou reparações, o pagamento fica dependente da entrega de relatório de execução da obra, elaborado pelo Clube e assinado pelo elemento do Clube que acompanha a mesma, bem como da monitorização por parte dos elementos

CASCAIS



2548

O DESPORTO COMEÇA NA ATITUDE

da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, ou outros, os quais efetuarão visitas técnicas durante as referidas obras ou reparações.

- g) No caso de apoio financeiro e cedência de transporte: Apresentar documentos comprovativos de despesa e relatório de participação relativo às deslocações da associação/clube desportivo, onde deverá constar o local, data, nº participantes, escalões etários, outros.